

LEI ORDINÁRIA Nº 787

de 11 de novembro de 1986

Autoriza o Poder Executivo a promover loteamento das áreas institucionais situadas no perímetro urbano de Camapuã, e doação das unidades à população carente do Município.

Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a promover loteamento das áreas institucionais localizadas no perímetro urbano de Camapuã.

Art. 2º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação dos lotes de terrenos dos loteamentos às famílias carentes do Município, para o fim de construírem residências.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 11 de novembro de 1986

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 787/1986 - 11 de novembro de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em